

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1** – O Município de Catolé do Rocha-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e posteriores alterações trazidas através da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal 10.751/2021, torna público o **Edital de chamamento público** denominado “**Lala (Erasmus de Oliveira Pereira)**”, para credenciamento e seleção de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

**1.2** - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

### 2 – DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

**2.1** – Para os fins estabelecidos neste regulamento, compreendem-se como propostas, as apresentações de manifestação artístico e cultural, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que desempenham suas atividades dentro das categorias deste chamamento público, que foram afetadas diretamente pela Pandemia da COVID-19;

**2.2** – Poderão se inscrever as pessoas físicas, maiores de 18 anos, naturais ou que residam nesta cidade e tenham atuação comprovada no Município de Catolé do Rocha-PB; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com atuação comprovada no Município de Catolé do Rocha-PB;

**2.3** – Estão impedidos de participar deste certame, como proponente ou integrante, servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, bem como cônjuge ou companheiro dos membros do comitê gestor ou da equipe que irá analisar a documentação apresentada pelos artistas.

**2.4** – É vedada a participação dos artistas que já foram contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como o recebimento cumulativo dos recursos oferecidos por meio dos editais do Estado da Paraíba e de outros Municípios, ressaltando que a classificação em outros editais acarretará em renúncia tácita a participação e contemplação neste certame, de modo a possibilitar oportunidade a outros (as) artistas ainda não contemplados;

**2.5** – Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas), Literatura, Artes plásticas e visuais, e demais manifestações artísticas e populares que se enquadrem na Lei 14.017/2020.

### 3 – DO OBJETO

**3.1** – O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de propostas culturais em formato **PRESENCIAL** ou **EM FORMATO DIGITAL**, para a posterior seleção de inscrições realizadas por artistas e pessoas jurídicas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

**3.2** – No ato de inscrição, o candidato deverá informar em qual formato desejará executar seu trabalho (presencial ou digital);

**3.3** – Na escolha da apresentação **PRESENCIAL**, o candidato deverá executar seu trabalho em local PÚBLICO, GRATUITO, previamente acordado com a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, seguindo os parâmetros de distanciamento social e medidas determinadas pela vigilância sanitária municipal.

**3.4** – Na escolha da apresentação **EM FORMATO DIGITAL**, o candidato poderá executar seu trabalho ao vivo ou gravado.

**3.4.1** – Na escolha de exibição de apresentação gravada, o candidato deverá apresentar trabalho **INÉDITO**, que não tenha sido objeto de exibição e contemplação anterior em editais promovidos pela Lei Aldir Blanc.

**3.5** – As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação, através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

#### **4 – SÃO CATEGORIAS DESTE EDITAL**

##### **a ) Apresentações musicais;**

**a.1)** Compreende-se como apresentações musicais, a realização de trabalhos artísticos individuais ou coletivos, com execução de músicas autorais ou de outros artistas dos mais variados segmentos e estilos musicais, sob responsabilidade do proponente.

**a. 2)** O cenário para apresentação e demais instrumentos para a realização do projeto inscrito pelo proponente é de inteira responsabilidade do mesmo;

##### **b) outras categorias.**

**b.1)** compreende-se como outras categorias, qualquer manifestação artística cultural não qualificada ou descrita anteriormente, desde que presente no Município de Catolé do Rocha-PB, tais como, dança ou aulas funcionais, oficinas de artes, obras literárias, dentre outras, comprovada mediante documentação descrita neste Edital.

**4.1** – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital.

**4.2** – Caso não haja a utilização do saldo da previsão financeira, mesmo após o remanejamento para outras categorias que compõem o edital, o saldo remanescente será rateado igualmente entre os contemplados (as);

**4.3** – É proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou que estimulem a violência.

**4.4** - As categorias previstas no item 4. deste Edital estão amparadas através do regramento contido no artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

#### **5 – DOS VALORES PAGOS E VAGAS OFERTADAS**

**5.1** – Este certame prevê um investimento total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com cachês nos valores brutos estipulados de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e R\$ 1.866,60 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com a escolha do proponente dentre as duas categorias descritas no edital.

Categoria	Valor Bruto do Cachê Unitário	Previsão de Propostas Credenciadas
Apresentação Musical	R\$ 1.866,60	15
Demais Modalidades	R\$ 1.300,00	15
TOTAL DE VAGAS	-	30

**5.2** – Dos valores recebidos pelos contemplados incidirá o desconto de 5% a título de Imposto Sobre Serviço (ISS), conforme regramento constante do Código Tributário do Município e DECRETO N° 072, de 15 de Setembro de 2021.

**5.3** – Poderá haver alterações dos valores pagos, caso não haja a utilização de todo o saldo da previsão financeira, mesmo após o remanejamento para outras categorias que compõem o edital, mediante rateio do saldo remanescente que deverá ser igualmente distribuído entre os contemplados (as), independente de a apresentação ocorrer de forma individual ou em grupo, sendo paga em parcela única, após apresentação e comprovação de execução junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme cronograma constante neste edital.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas 27 de setembro a 15 de outubro de 2021;

**6.2** – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma **PRESENCIAL**, nas dependências da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, localizada no Centro de Cultura Geraldo Vandré, no horário que compreende das 07h00 às 13h00, de segunda feira a sexta feira;

**6.3** – O formulário de inscrição, de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, deverão ser anexados junto aos demais documentos pessoais dos artistas;

**6.4** – Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 4. do Edital, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoas jurídicas, sendo vedada a contemplação em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte;

**6.5** - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6., o interessado será inabilitado;

**6.6** – O endereço de e – mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB;

**6.7** – O ato de inscrição da proposta não implica na contemplação e contratação por parte da Edilidade, conforme indicado no item 1.2 deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – A inscrição será condicionada ao envio dos documentos listados abaixo:

### **7.2 – Documentos Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;
- b) Currículo artístico do grupo/artista e comprovada notoriedade pública, que deverá conter informações relativas a apresentação e execução do projeto, devendo ser anexados fotos, matérias, cartazes, certificados, link para plataforma de vídeos e demais documentos que achar necessário para demonstrar sua condição de artista;
- c) Atos constitutivos da pessoa jurídica e demais documentos: RG, CPF, e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Extrato ou comprovante de domicílio bancário da Pessoa Jurídica informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido;
- e) Preenchimento de demais anexos constantes neste edital

### **7.3 – Documentos Pessoa física:**

- a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;
- b) Currículo artístico do grupo/ artista e comprovada notoriedade pública, que deverá conter informações relativas a apresentação e execução do projeto, devendo ser anexados fotos, matérias, cartazes, certificados, link para plataforma de vídeos e demais documentos que achar necessário para demonstrar sua condição de artista;
- c) RG, CPF e comprovante de residência (setembro de 2020 e do mês em que foi realizado a inscrição);
- e) Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança exclusiva do contemplado (Pessoa física) informando: Agência bancária com digito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido e demais anexos deste edital.

## **8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 – Esta etapa será realizada pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc do Município de Catolé do rocha-PB, nomeado por ato próprio pelo Poder Executivo Municipal;

8.1.1 – Todas as informações relativas ao processo de seleção poderão ser acompanhadas através do endereço eletrônico do município de Catolé do Rocha –PB. <http://www.catoledorocha.pb.gov.br/>

8.2 - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, com vistas a comprovação dos requisitos estabelecidos neste regulamento, para que o credenciamento seja devidamente efetivado;

8.2.2 - Serão consideradas inaptas as inscrições que não obedecerem aos critérios contidos no item 7 deste edital;

8.3 – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, através do formulário disponível no Centro de Cultura Geraldo Vandré, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar da publicação do resultado;

8.3.1 - O resultado do recurso e resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha –PB, conforme cronograma.

8.4 – As propostas inscritas em razão do presente edital e classificadas como habilitadas, estarão aptas a participar das demais etapas do certame;

**8.5** – As propostas inscritas no presente edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a sorteio público transmitido via online, de forma transparente e idônea, com data pré-definida, que será realizado apenas caso ocorra o número de inscrições habilitadas seja superior às vagas ofertadas, conforme item 5.1 do edital;

**8.5.1** – Os artistas inscritos poderão comparecer no Centro de Cultura Geraldo Vandré para acompanhar a realização do sorteio, respeitadas as medidas sanitárias e de distanciamento social;

**8.5.2** – Caso seja realizado sorteio, será oportunizada a todos os inscritos habilitados, a quantidade de vagas ofertadas, ficando os não contemplados classificados na condição de suplentes de acordo com a ordem cronológica de sorteio;

**8.6** – O comitê gestor informará aos inscritos habilitados, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e redes sociais do Município, o dia, hora e local em que será realizado o sorteio;

**8.7** – O resultado do sorteio contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo comitê gestor e publicado no diário oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, sendo de total responsabilidade do inscrito acompanhar as atualizações das informações e cumprimento dos prazos.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente edital.

## **10 – DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** – As datas constantes no cronograma são passíveis de alteração, sendo de total responsabilidade do inscrito, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <http://www.catoledorocha.pb.gov.br/>

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrição	27/09/2021 a 15/10/2021
Análise das propostas	16/10/2021 a 19/10/2021
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	20 /10/2021
Prazo para recursos	21/10/2021 a 22/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos	27/10/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	01/11/2021
Data estimada do sorteio (caso necessário)	04/11/2021
Divulgação do resultado final dos contemplados	05/11/2021
Contratação	08/11/2021 a 12/11/2021
Prazo para execução ou exibição da proposta	13/11/2021 a 20/12/2021
Período de pagamento dos contemplados	Até 29/12/2021

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

**11.2** - Poderá ao comitê gestor a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante ata de deliberação devidamente motivada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica em face da inobservância a legislação vigente e ao presente edital;

**11.3** - É de inteira responsabilidade do proponente, o conteúdo objeto de sua proposta;

**11.4** - A convocação do suplente será realizada em razão da inabilitação do artista inicialmente habilitado, seguindo a lista cronológica de chamada.

**11.5** - O pagamento será realizado até o prazo limite de 29 de dezembro de 2021.

**11.6** - O proponente deverá comunicar dia, hora e local em que seu projeto será realizado, devendo, ao final, encaminhar relatório de execução de sua apresentação, inclusive com imagens e/ou vídeos comprobatórios;

**11.7** - O (a) proponente é responsável por todas as autorizações necessárias à sua apresentação, no tocante a direitos autorais, patrimoniais, civis, trabalhistas e fiscais;

**11.8** - O (a) proponente credenciado (a) poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, através de solicitação encaminhada pessoalmente a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

**11.9** - As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação: *“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações. Apoio: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, “Lala (Erasmão de Oliveira Pereira)”, Catolé do Rocha -PB, [dia] de [mês] de[ano].”*

**11.10** - Todas as apresentações, exibições ou ações formativas, credenciadas neste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural, as logomarcas, que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no endereço eletrônico <http://www.catoledorochoa.pb.gov.br/>, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

**11.12** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha-PB, 24 de setembro de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**

Prefeito Constitucional

**Maria Helena Abrantes**

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.